

Resolução nº : 11588/99
Protocolo nº : 196527/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Interessado : MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS REIS
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

I - Negar registro a presente Aposentadoria, nos termos do Parecer nº 19013/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para o desfazimento do ato aposentatório e comprovação perante esta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente